

LEI Nº 5.188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

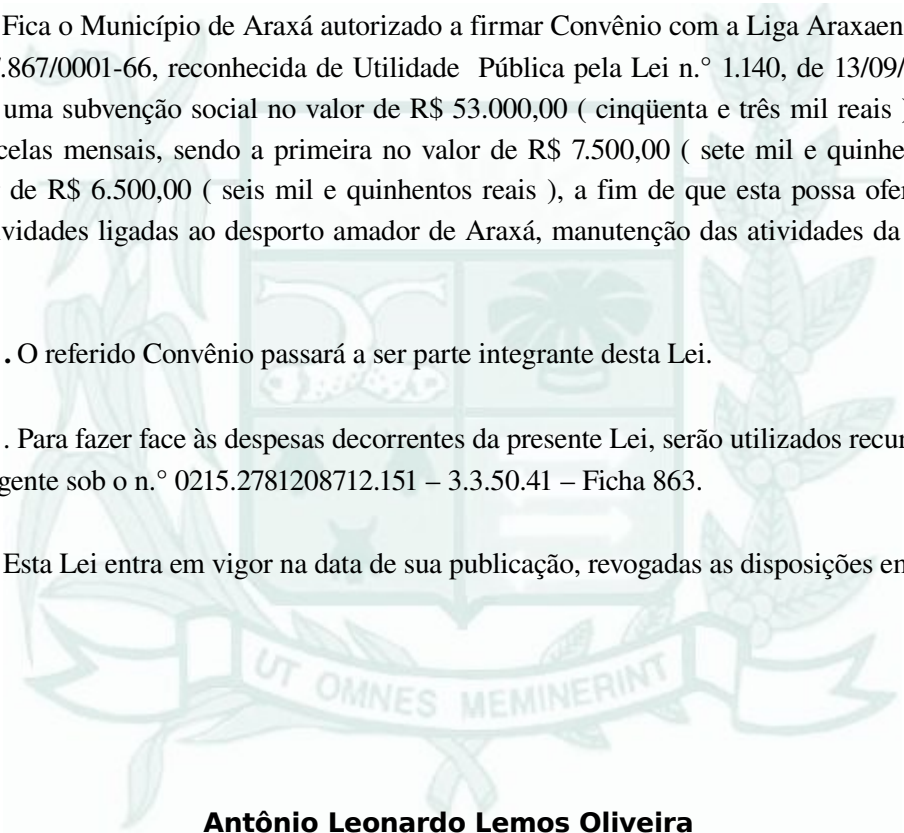
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Liga Araxaense de Desportos, CNPJ n.º 17.997.867/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 1.140, de 13/09/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a serem pagos em 08(oito) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa oferecer realizar no corrente ano, atividades ligadas ao desporto amador de Araxá, manutenção das atividades da Liga e reformas da sede.

Art. 2.º . O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3.º . Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n.º 0215.2781208712.151 – 3.3.50.41 – Ficha 863.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos